



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
16/2026 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR.

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, representado neste ato por, Gilmara Campos Silva, Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, nomeada através da Portaria nº 227/2025, inscrita no CPF sob o nº 007.147.593-17, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Jailton Pinheiro Costa, residente no Povoado São Joaquim, Penalva/MA, inscrito no CPF sob o nº 050.204.823-90, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2026**, objeto do **Processo Administrativo nº 034/2025-SEMECTI**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 39.985,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Projeto de Venda abaixo discriminado:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
8	BANANA PRATA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 70 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	500	R\$ 7,64	3.820,00
10	BATATA INGLESA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem	Kg	100	R\$ 7,33	733,00

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.				
12	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO: Especificação: peso líquido de Kg, tipo alcatra, coxão mole, patinho ou músculo, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as legislações vigentes.	Kg	100	R\$ 34,71	3.471,00
14	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM OSSO: Especificação: peso líquido de Kg, tipo pernil, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as legislações vigentes	Kg	100	R\$ 23,44	2.344,00
15	CEBOLA DE CABEÇA: Inteira, firme e bem formada, com casca seca, aderida e de coloração uniforme. Deve apresentar textura consistente, sem brotações, cortes, machucados ou lesões de origem física ou mecânica. Isenta de umidade excessiva, mofo, parasitas, larvas e sujidades. Deve manter aroma característico, sem odores de fermentação ou deterioração. Acondicionada de forma adequada, em local ventilado e seco, livre de resíduos de fertilizantes e contaminantes químicos, garantindo segurança e qualidade para o consumo.	Kg	200	R\$ 5,42	1.084,00
27	FRANGO COMUM ABATIDO INTEIRO: Especificação: Resfriada e limpa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo informações conforme legislações vigentes.	Kg	400	R\$ 17,21	6.884,00
28	LARANJA: Fruto com 100% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de	Kg	300	R\$ 6,46	1.938,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.				
30	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	100	R\$ 17,58	1.758,00
31	MELANCIA: Fruto com 80 a 100% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	Kg	1000	R\$ 3,52	3.520,00
32	OVOS CAIPIRA: de qualidade, íntegro, limpo, sem trincas e conforme prevê a Legislação Federal Específica. A embalagem ou acondicionamento deve conter o nome do produto e do fabricante, data de embalagem e validade, número do lote, informações nutricionais.	Cartela	50	R\$ 22,39	1.119,50
33	PÃO: Produto elaborado a partir de farinha de trigo, água, fermento e demais ingredientes permitidos, apresentando cor, aroma, sabor e textura característicos. Deve estar íntegro, fresco, próprio para consumo e em conformidade com a Legislação Federal Específica. A embalagem deve conter identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além das informações nutricionais e lista de ingredientes.	Und	18.755	R\$ 0,60	11.253,00
43	TOMATE: com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	300	R\$ 6,87	2.061,00
VALOR TOTAL					39.985,50

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA), no exercício vigente, em conformidade com a seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	150000 - Recurso não Vinculados de Impostos 155000 - Transferência de Recursos do FNDE para Merenda Escolar
Categoria Econômica	12.361.0018.2003.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE 12.365.0018.2003.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Natureza de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no artigo 45, § 11, da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora, Alzira de Nazaré Moraes Soeiro, inscrita no CPF sob o nº 000.253.873-32, designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente Contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2026, pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penalva/MA, 20 de março de 2026.

GILMARA CAMPOS Assinado de forma digital
por GILMARA CAMPOS
SILVA:0071475931 SILVA:00714759317
7 Dados: 2026.03.20
08:18:15 -03'00'

Gilmar Campos Silva
Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE

Jailton Pinheiro Costa

Jailton Pinheiro Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Maria Tereza Sousa</i>	Nome: <i>Ana Maria Aquino</i>
CPF: <i>851796981-26</i>	CPF: <i>665.077.403.06</i>